

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 47, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Prorroga a Etapa Final do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (Plano RAP/MPRJ) e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a diminuição do número de óbitos, de internações e de casos de COVID-19 no território fluminense;

**CONSIDERANDO** a progressiva ampliação da cobertura vacinal da população fluminense;

**CONSIDERANDO** as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19), instituído pela Resolução GPGJ nº 2.332, de 18 de março de 2020, para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);

**CONSIDERANDO** as exitosas ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nas Etapas Inicial, Intermediária, de Controle Emergencial e Final do Plano RAP/MPRJ;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a Etapa Final do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (Plano RAP/MPRJ).

**§1º** - As atividades dos órgãos de execução e administrativos poderão continuar a serem desempenhadas conjugando o Regime Diferenciado de Teletrabalho (RDT/MPRJ) e o regime presencial, até 31 de janeiro de 2022, mediante plano de trabalho, na forma do artigo 8º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021.

**§2º** - O plano de trabalho deverá se referir aos períodos de 1º a 19 de dezembro de 2021 e de 7 a 31 de janeiro de 2022 e somente deverão ser remetidas as alterações ocorridas na última escala apresentada, no mês de novembro de 2021.

**§3º** - Durante o período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, o funcionamento dos órgãos de execução e administrativos observará o disposto na Resolução GPGJ nº 2.310, de 7 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - O inciso III do artigo 5º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º – Ficam retomados, observado o disposto no capítulo anterior:*

*(...)*

*III - a realização de eventos coletivos, nas instalações do MPRJ;*

*(...)”*

**Art. 3º** - Fica suprimida a obrigatoriedade de aferição de temperatura corporal por ocasião do acesso às instalações do MPRJ, razão pela qual o artigo 3º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - É vedado o ingresso nas unidades do MPRJ de pessoa ciente de sua contaminação pela COVID-19 ou classificada como caso suspeito, nos termos das orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES).”*

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira  
Corregedora-Geral do Ministério Público

